

## **Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth**

**Love, right and social esteem: intersubjectivity and emancipation in Axel Honneth**

Letícia Machado Spinelli

**Resumo:** Reconhecimento, intersubjetividade e emancipação são termos que se inter-relacionam no cerne da reflexão de Honneth. O artigo que segue pretende abordar a lógica dessas ligações, explicitando, por um lado, o caráter e a importância das etapas do reconhecimento (amor, direito e estima social) e, por outro, a questão da emancipação no horizonte do binômio reconhecimento e identidade, em que se põe em destaque quera importância das relações intersubjetivas na formação da identidade quer as formas do verdadeiro reconhecimento.

**Palavras-chave:** Honneth, reconhecimento, identidade, intersubjetividade e emancipação.

**Abstract:** Recognition, intersubjectivity and emancipation are terms that interrelate at the heart of Honneth's reflection. The following article aims to address the logic of these links, emphasizing, on the one hand, the character and the importance of the stages of recognition (love, right and social esteem) and, on the other hand, the question of emancipation on the horizon of the binomial recognition and identity, in which it highlights both the importance of interpersonal relations in forging identity and the true forms of recognition.

**Key-words:** Honneth, recognition, identity, intersubjectivity and emancipation.

A questão do reconhecimento em Honneth é abarcada dentro de uma vasta esfera de autocompreensão e atuação do humano. Num sentido amplo, a existência de laços de reconhecimento permite que a convivência

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

humana não seja reduzida a um aglomerado de indivíduos ligados apenas por suas necessidades básicas. Sob esse aspecto, o reconhecimento traduz a especificidade da integração social entre os humanos. De um ponto de vista mais restrito, à medida que pressupõe e que carece da intersubjetividade para a formação individual (ideia encontrada em sua forma embrionária no Jovem Hegel), tem-se a noção de que a formação da mente humana não é monológica, não se dá por um empenho solitário, mas é dialógica, emoldurada a partir de relações e experiências intersubjetivas.

O que Honneth pretende defender e aprimorar a partir de Hegel, é a tese de que é difícil para o indivíduo nutrir uma ideia positiva acerca de si mesmo sem ser objeto de reconhecimento nos campos, por ele definido, do amor, do direito e da estima social. O reconhecimento advindo das relações interpessoais implica diretamente na formação dos aspectos necessários para a realização de si. Ser reconhecido [*Anerkanntsein*] se constitui em um pressuposto fundamental e insubstituível para a formação da identidade dos indivíduos. Sob a égide dessa tese, pode-se afirmar que, assim como no âmbito geral da Teoria Crítica, a questão da emancipação também se constitui em um conceito central na teoria de Honneth. O reconhecimento seria, por assim dizer, o instrumento funcional a partir do qual a emancipação é alcançada. As etapas do reconhecimento, definidas nas esferas do amor, do direito e da estima social, se constituem no arcabouço relacional a partir do qual a identidade do indivíduo se estrutura. A boa condução das relações nessas esferas permite que o sujeito articule uma boa relação consigo mesmo, formando uma identidade segura.

### 1. As etapas do reconhecimento

O reconhecimento, em Honneth, obedece e é compreendido a partir das relações entre os indivíduos em três esferas de reprodução da vida social: amor, direito e estima social. A boa condução dessas três esferas originam três tipos de autorrelação prática: autoconfiança, autorrespeito e autoestima. Honneth tece a sua argumentação no sentido de enfatizar que a identidade do indivíduo está estreitamente vinculada as esferas do reconhecimento e que o reconhecimento denegado pode evoluir para efeitos que obstruem a autorrealização individual. Amor, direito e estima social, enquanto esferas do reconhecimento, pedem, por um lado, pelo abandono da tese do humano como pleno e autossuficiente e, por outro,

pelo pressuposto da disponibilidade dos indivíduos em prol de uma esfera comunitária de autorrealização.

### 1.1. Amor

O reconhecimento na sua etapa inicial se identifica com a esfera afetiva (amor) e se restringe a um pequeno grupo de interação, no qual se dá o desenvolvimento psíquico da personalidade. Honneth afirma que “por relações amorosas devem ser entendidas aqui todas as relações primárias, na medida em que consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo o padrão de relações eróticas entre dois parceiros, de amizades e de relações pais/filho” (HONNETH, 2003 a, p.159). Acerca do “amor”, Honneth alerta que “esse tipo de relação de reconhecimento contém um particularismo moral que não consegue ser dissolvido em qualquer tipo de generalização” (HONNETH, 2007 a, p. 86). Isso ocorre em função de que o reconhecimento oriundo da esfera do amor toca o emocional e o corporal, sendo desenvolvido, desde muito cedo, no interior de um grupo restrito de relações afetivas (a família). Honneth acrescenta, ainda, que “como essas atitudes de aceitação emocional estão ligadas a pré-condições fora do controle dos indivíduos, como a afinidade e a atração, elas não podem ser transferidas segundo a vontade de outros para um círculo mais amplo de membros interagentes” (HONNETH, 2007 a, p. 86).

Para explicitar essa primeira esfera, Honneth se serve da psicanálise de Winnicott e com esse seu recurso pretende pôr em destaque, por um lado, a relação de simbiose inevitável no plano da primeira infância; e, por outro, em vista disso, a primeira etapa de reconhecimento que todo o homem está submetido. Conforme Winnicott, mãe e filho têm seu primeiro período de relação nos termos de uma simbiose ou intersubjetividade indiferenciada. Trata-se de uma situação reciprocamente vivenciada, na qual, ambas as partes (em diferentes sentidos) se sentirão dependentes uma da outra. Essa dependência é de tal modo absoluta a ponto de não ceder espaço para a percepção da outra parte como, efetivamente, “outro”. A mãe vivenciará essa situação simbiótica mediante a prontidão de cuidados e atenções para o seu filho (estado construído em todo o processo de gestação). O filho, por sua vez, devido a sua absoluta dependência dos cuidados maternos, se vê de tal modo unido a ela como se constituíssem um único ser.

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

A questão central de Winnicott diz respeito à transição dessa relação inicial de simbiose para uma condição na qual ambos se percebem como seres diferentes e autônomos. Tal passagem requer que os dois autores envolvidos desempenhem o seu papel de modo sadio e direcionado de maneira que a responsabilidade por essa mudança não se restrinja somente à figura da mãe ou aquela da criança<sup>1</sup>. Ambos devem, conjuntamente, conduzir a sua relação de maneira a construir uma interação de dois sujeitos autônomos e diferentes, mas, igualmente, vinculados por fortes laços de afetividade.

Com a gradual retomada pela mãe dos afazeres cotidianos, a simbiose passa por um processo de ruptura e a relação mãe\filho evolui para uma dependência relativa. Nessa fase transitória, a criança remete a dois mecanismos, denominados por Winnicott, respectivamente de “destruição” e “fenômenos transicionais”. A “destruição” é marcada por uma postura agressiva da criança, a qual se impõe, justamente, em vista de um mecanismo de defesa perante a percepção de que a mãe não está sempre disponível às suas demandas. À medida que não tem as suas necessidades satisfeitas de imediato, a criança passa a reconhecer a figura materna como um objeto com direito próprio. Jéssica Benjamim traduz esse processo de transição pautado pela agressividade nos termos de uma luta por reconhecimento: “só na tentativa de destruição de sua mãe, ou seja, na forma de uma luta, a criança vivencia o fato de que ela depende da atenção amorosa de uma pessoa existindo independentemente dela, como um ser com pretensões próprias”(HONNETH, 2003 a, p.170). O fato de a mãe manter a afetividade pelo filho apesar de seus ataques agressivos o conduz, por um lado, a percebê-la como exterior a si, mas simultaneamente, por outro lado, gera a consciência da sua própria dependência relativamente ao amor materno.

O segundo mecanismo se caracteriza pela adesão a objetos transicionais, e ocorre quando a criança tece relações de afetividade com objetos que compõem o seu meio material. Esses objetos são tomados possessivamente, assim como a figura materna na relação simbiótica inicial, mas não compõem o que se poderia chamar de equivalentes substitutos da mesma, uma vez que se apresenta como uma relação oriunda de um bom

---

<sup>1</sup> Essa tese se constitui em uma inovação perante a psicanálise tradicional, uma vez que defende que o estudo da primeira infância não deve estar dissociado da pessoa de referência para o bebê.

direcionamento da quebra da simbiose<sup>2</sup>. O relacionamento com objetos transicionais é consequência da separação e ligação entre a mãe e o filho, de modo que esse último, consciente e seguro do amor materno, se permite tecer novas relações buscando novos objetos de satisfação. O amadurecimento dessa nova fase conduz a criança ao que Winnicott denomina de “capacidade de ficar só”: segura do amor materno, a criança passa a administrar intervalos de tempo sozinha sem que se sinta deprimida ou depreciada. A capacidade de estar só diz respeito, do ponto de vista prático, à autorrelação individual na forma de autoconfiança.

O amor, enquanto etapa do reconhecimento, não se restringe à percepção cognitiva do outro como ser independente, mas se refere, fundamentalmente, à dialética “ligação e liberação” na qual vem expressa, por um lado, os fortes laços afetivos e, por outro, a permissão do amadurecimento enquanto pessoa singular do parceiro de interação. Não se trata apenas de uma aceitação cognitiva do parceiro enquanto “outro”, em vista de que esse processo é marcado, sobretudo, pela crença da criança na afetividade e nos cuidados maternos: “sem a segurança emotiva de que a pessoa amada preserva a sua afeição mesmo depois da autonomização renovada, não seria possível, de modo algum, para o sujeito que ama, o reconhecimento da sua independência” (HONNETH, 2003 a, p.178). Trata-se, pois, de um processo em que os agentes afirmam a sua autonomia mediante a segurança da relação mantida com o outro.

A quebra da simbiose absoluta leva a criança a perceber a mãe enquanto um ser diferente e autônomo, o que a conduz, igualmente, a perceber-se como um ser independente. Todo esse processo é pautado pelo conflito traduzido por uma luta por reconhecimento e se constitui no grande articulador da autoconfiança e da segurança do sujeito perante o mundo. Se perceber como independente e não onipotente perante o seu objeto de afeto (e mesmo assim construir uma relação plena) é signo de um desenvolvimento sadio da relação afetiva embrionária. O desligamento abona a autoconfiança em vista de que, mesmo distante do seu objeto de

---

<sup>2</sup> “A criança só está em condições de um relacionamento com objetos escolhidos no qual ‘ela se perde’ quando pode demonstrar, mesmo depois da separação da mãe, tanta confiança na continuidade na dedicação desta que ela, sob a proteção de uma intersubjetividade sentida, pode estar a sós, despreocupada; a criatividade infantil, e mesmo a faculdade humana de imaginação em geral, está ligada ao pressuposto de uma ‘capacidade de estar só’, que por sua vez se realiza somente através da confiança elementar na disposição da pessoa amada para a dedicação” (HONNETH, 2003 a.p.172).

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

afeto, o indivíduo se sente seguro e amparado. A capacidade de ficar só se estrutura em dependência da confiança do laço mantido até mesmo na ausência.

Todavia, não é a ampliação intersubjetiva do quadro explicativo psicanalítico como tal o que faz a teoria das relações de objeto parecer especialmente apropriada para os fins de uma fenomenologia das relações de reconhecimento; ela só permite uma ilustração do amor como uma forma determinada de reconhecimento em virtude do modo específico pelo qual o sucesso das ligações afetivas se torna dependente da capacidade, adquirida na primeira infância, para o equilíbrio entre a simbiose e a autoafirmação (HONNETH, 2003 a, p.163).

Cada relação amorosa na vida de um indivíduo atualiza a dialética dependência/autonomia procedente dessa relação originária. O reconhecimento na esfera do amor carrega como traço principal o fato de ele se manifestar e desenvolver dentro de um núcleo restrito, mas se expandir (no sentido de ter o seu reflexo) para todas as relações e por toda a vida. A autoconfiança obtida mediante os laços básicos será reativada a cada momento de sociabilidade e sociabilização.

### 1.2. Direito

Honneth afirma que, assim como o amor, a etapa do reconhecimento correspondente ao direito também requer reciprocidade. Contudo, o reconhecimento recíproco dessas esferas obedece a dinâmicas distintas: o amor pede por uma simpatia e atração que se impõe aos sujeitos de forma involuntária; o direito, por sua vez, é mediado por uma relação abrangente, cuja reciprocidade se dá através do reconhecimento dos outros como portadores de direitos independentemente de tendências e gostos pessoais. Honneth pretende frisar que à medida que o indivíduo reconhece os outros como portadores de direitos, passa a se reconhecer igualmente nesses termos. Essa ideia básica foi por Honneth resgatada a partir das investigações de Hegel e Mead. Hegel disserta sobre a esfera jurídica sob o aporte de premissas dos princípios morais universalistas: o sistema jurídico

passa a estar atrelado com os interesses universalizáveis de todos os membros da sociedade. Mead, por sua vez, desenvolve a reflexão acerca do direito intimamente associada à noção de “outro generalizado”: à proporção que o indivíduo reconhece os seus parceiros de interação como passíveis de direitos, passa a considerar-se também como pertencente a esse círculo, sentindo-se seguro no que tange à realização de algumas das suas pretensões. Essas duas concepções observam diferenças de estilos e objetivos, mas guardam em comum a ideia de referência ao *outro*. Honneth se serve igualmente desse recurso à medida que identifica a ideia do direito ao reconhecimento recíproco que os indivíduos nutrem uns relativamente aos outros no que tange ao fato de se constituírem em portadores de direito. O indivíduo contrai a “consciência de poder se respeitar a si próprio, porque ele merece o respeito de todos os outros” (HONNETH, 2003a, p. 195).

Honneth observa que no âmbito das relações jurídicas tradicionais havia uma estreita relação entre o status social e o reconhecimento como pessoa de direito, de modo que os aspectos jurídico e da estima social se fundiam em uma única expressão de reconhecimento. Esse nexos só é rompido sob a égide de uma moral pós-convencional em vista do que se impõe a separação da esfera jurídica, na qual todos os indivíduos se constituem como pessoas de direito na mesma medida, da esfera da estima social, a qual obedece à funcionalidade das características individuais. Edificam-se, portanto, duas formas de respeito: a do direito, figurada pela esfera do humano, no âmbito do qual todos os homens tem direitos iguais; e a da estima social, vinculada a características e realizações individuais em vista de um referencial valorativo.

Honneth se serve de T.H Marshall para apresentar a ampliação dos direitos individuais do ponto de vista histórico. Partindo do pressuposto da mudança de perspectiva entre a sociedade tradicional e a moderna, isto é, da descontinuidade entre o status e o acesso ao direito, impõe-se a noção de que todo o membro da sociedade goza de “igual valor” e, portanto, devem possuir igual acesso ao direito. Com isso se impôs uma pressão evolutiva relativamente aos direitos individuais. Tais direitos são divididos em três classes: direitos liberais de liberdade – séc. XVIII (protegem os indivíduos das intervenções do Estado); direitos políticos de participação – séc. XIX (defendem a participação em processos de formação pública da vontade) e, por fim, direitos sociais de bem estar – séc. XX (defendem os direitos na

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

distribuição dos bens básicos). O intuito de Honneth em reproduzir a investigação de Marshall é aquele de tornar clara que as imposições por novas formas de direitos individuais são frutos de reivindicações por reconhecimento<sup>3</sup>. Esses direitos atingem respectivamente o domínio civil, político e social. A negação de qualquer um deles redundaria num reconhecimento denegado na esfera jurídica. A privação do primeiro fere a autonomia, gerando perda de liberdade; a negação do segundo repercute na falta de espaço nos debates acerca da ordem, causando exclusão e o terceiro atinge a esfera material cuja privação de participação gera a desigualdade.

Honneth ainda se serve das reflexões de Feinberg, cuja investigação acerca do valor que os direitos individuais possuem para os indivíduos, aponta para a tese de que tais direitos estão intimamente vinculados à possibilidade de construção do autorrespeito. Isso se justifica em vista de que ter direitos não significa ter pretensões de satisfação garantidas e justificadas, mas, sobretudo, se sentir igual a todos os outros. Sob esse aspecto, Ricoeur fala de uma estrutura dual do reconhecimento jurídico, a qual consiste “na conexão entre a ampliação da esfera dos direitos reconhecidos às pessoas e o enriquecimento das capacidades que esses sujeitos reconhecem em si mesmos” (RICOEUR, 2006, p.212). O reconhecimento no plano jurídico não se restringe a uma concessão de direitos, mas a uma atribuição de valor ao sujeito enquanto parceiro legítimo e de igual importância. Isso não poderia ser diferente, uma vez que conceder reconhecimento, independentemente do domínio da sua prática, carrega um forte aporte moral de valorização do sujeito enquanto “pessoa igual”. Nesse sentido, mais do que direitos, o reconhecimento jurídico promove respeito. Essa tese se entrelaça com o pressuposto de Mead de que o indivíduo que tem pretensões aceitas se sente portador do respeito de todos os demais. Segundo Honneth, com isso se poderá tirar a conclusão de

---

<sup>3</sup> “Os direitos de participação, ligados até então ao status, só se tornaram uma classe separada de direitos básicos universais quando, finalmente, com sua ampliação e aprofundamento parciais, o clima jurídico e político se transformara, de sorte que às exigências de igualdade de grupos excluídos não podia mais se contrapor nenhum argumento convincente; nas primeiras décadas do século XX, dá-se o momento em que se impôs definitivamente a convicção de que todo o membro de uma coletividade política deve caber o direito igual à participação no processo democrático de formação da vontade” (HONNETH, 2003 a, p.191).

que um sujeito é capaz de se considerar, na experiência do reconhecimento jurídico, como uma pessoa que partilha com todos os outros membros de sua coletividade as propriedades que capacitam para a participação numa formação discursiva da vontade; e a possibilidade de se referir positivamente a si mesmo desse modo é o que chamamos de 'autorrespeito' (HONNETH, 2003 a, p.197).

Honneth observa que o autorrespeito perfaz apenas uma correlação conceitual, pois carece de provas empíricas. Ele só se apresenta na forma fenomênica na sua privação quando ocorre reivindicação: só na medida em que os grupos debatem e lutam por reconhecimento na esfera jurídica, denunciando que são privados de alguns direitos, a questão do autorrespeito aparece, no entanto, em termos de privação. O fato de silenciar, portanto, não traduz necessariamente posse do autorrespeito, mas pode ser fruto de paralisação ou apatia.

### 1.3. Estima social

Tanto Hegel quanto Mead, e com eles igualmente Honneth, defendem uma terceira etapa do reconhecimento, a qual está endereçada ao ser humano entendido nas suas particularidades: "para poderem chegar a uma autorrelação infrangível, os sujeitos humanos precisam ainda, além da experiência da dedicação afetiva e do reconhecimento jurídico, de uma estima social que lhe permita referir-se positivamente a suas propriedades e capacidades concretas" (HONNETH, 2003 a ,p.198). A noção de estima social evoluiu junto com a história, na qual ocorreu a transição do conceito de "honra" para aquele de "reputação" ou "prestígio social". No âmbito da sociedade tradicional são adotadas formas específicas de conduta de vida em vista das quais se atribui honra aos indivíduos<sup>4</sup>. A obtenção da honra está intimamente vinculada com o seguimento de um modelo

---

<sup>4</sup> "Nesse aspecto o termo 'honra' designa em sociedades articuladas em estamentos a medida relativa da reputação social que uma pessoa é capaz de adquirir quando consegue cumprir habitualmente expectativas coletivas de comportamento atadas 'eticamente' ao status social"(HONNETH, 2003 a, p.201).

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

comportamental amplamente reconhecido e difundido. É a adesão a uma estrutura comportamento tipificada que proporciona o “valor social” a um indivíduo e o mantém dentro do círculo da sociedade articulada<sup>5</sup>.

À medida que esse reconhecimento é direcionado para o plano de um grupo, a estima dos indivíduos singularmente considerados é obtida pela mediação da coletividade a qual eles pertencem. Honneth observa, contudo, que o indivíduo se sente pouco reconhecido enquanto sujeito individuado, uma vez que, o que se impõe e destaca é a identidade do grupo. Assim, o sujeito nutre um sentimento de orgulho do grupo ou de honra coletiva, ele se sente membro de uma coletividade capaz de realizações e que tem sua importância reconhecida socialmente. No que tange às relações internas tecidas entre os membros do grupo, são mantidas o que Honneth denomina de relações solidárias, as quais expressam a estima que os membros nutrem igualmente entre si. O termo “solidariedade” é empregado aqui como “uma espécie de relação interativa em que os sujeitos tomam interesse reciprocamente por seus modos distintos de vida, já que eles se estimam entre si de maneira simétrica” (HONNETH, 2003 a, p.209). A solidariedade se dá, sobretudo, em grupos que passam por situações difíceis, de injustiça, perseguição e exclusão, e se apresenta como um elo entre a luta partilhada por todos os membros e o reconhecimento que cada um nutre reciprocamente no tocante às particularidades dos outros.

Conforme afirma Honneth, a solidariedade e as relações simétricas perfazem os pressupostos a partir dos quais os indivíduos possam nutrir autoestima: mais do que despertar a tolerância para com as particularidades de um sujeito, fomentam um interesse para com essas particularidades. A solidariedade, portanto, não carrega somente a conotação negativa no sentido de admitir ou assentir as diferenças, mas carrega o aporte positivo de considerar algo importante de maneira a desenvolver e direcionar certa solicitude para isso. Segundo Honneth, “só na medida em que eu cuido ativamente de que suas propriedades, estranhas a mim, possam se desdobrar, os objetivos que nos são comuns

---

<sup>5</sup>Honneth reputa a condições cognitivas a afirmação da ordem estamental no sentido de que “ela ainda devia a sua validade social à força de convicção infrangível de tradições religiosas e metafísicas e, por isso, estava ancorada na autocompreensão cultural na qualidade de uma grandeza metassocial” (HONNETH, 2003 a, p.203). Junto com essa base se vão as premissas da objetividade dos valores sociais bem como a estrutura rígida e inalterada de uma escala de prestígio social.

passam a ser realizáveis” (HONNETH, 2003 a, p.211). A simetria não se refere a uma estima nutrida reciprocamente na mesma medida, mas sim que “todo o sujeito recebe a chance, sem graduações coletivas, de experienciar a si mesmo, em suas próprias realizações e capacidades, como valioso para a sociedade”(HONNETH, 2003 a, p.211). A estima simetricamente considerada é definida nos termos da concessão de valor às particularidades e capacidades dos outros no interior da práxis social. Estimar-se sob a perspectiva da solidariedade e da simetria significa reconhecer (no outro) particularidades úteis e valiosas junto aos valores partilhados pelo grupo.

A passagem da sociedade tradicional para sociedade moderna permitiu certa “individualização” dos sujeitos a partir da qual o modelo de estima social estamental ou mediada pelo grupo concedeu espaço para um modelo de estima diretamente vinculado aos indivíduos singularmente considerados. À medida que a valoração hierárquica e coletivista vai se dissolvendo, vem à tona o critério das particularidades e habilidades dos indivíduos e, portanto, se impõe um tipo de autorrelação prática segundo um modelo diferenciado de estima social: “agora o indivíduo não precisa mais atribuir a um grupo inteiro o respeito que goza socialmente por suas realizações conforme os *standards* culturais, senão que pode referi-lo si próprio”(HONNETH, 2003 a, p.210). O “valor” enquanto “sentir-se valorizado” adquire, segundo esse modelo de estima social, um caráter mais subjetivo e, portanto, atende de modo mais profundo e genuíno a necessidade humana de referir-se positivamente a si mesmo. Trata-se, enfim, de uma estima no sentido genuíno do termo, pois se dá a partir de um reconhecimento direcionado e restrito a um sujeito biograficamente considerado.

Com a individualização dos sujeitos, ou seja, quando os indivíduos passaram a ser considerados independentemente do grupo social a que pertenciam e desatrelados de normas de gerenciamento da vida pré-estabelecidos, é que a estima social se manifestou na sua forma embrionária: um fenômeno a partir da qual as especificidades de cada indivíduo são observadas socialmente a ponto de gerar uma relação positiva do indivíduo para consigo mesmo. A esfera da estima social, tal como Honneth a define, carrega pelo menos dois aspectos imprescindíveis na sua caracterização: por um lado, tem como objeto as particularidades dos indivíduos; por outro, pede por uma aprovação ou abono externo

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

relativamente a essas particularidades, a fim de que o próprio indivíduo que as detém passe a nutrir acerca de si mesmo julgamentos positivos, ou seja, alimentar a sua autoestima.

É interessante acrescentar, ainda, que no âmbito desse domínio do reconhecimento, Honneth pretende agregar e retirar da marginalidade atividades que, embora imprescindíveis, não são devidamente reconhecidas socialmente. Destaca-se aqui, por exemplo, o cuidado doméstico e outras atividades não remuneradas. Segundo Young, “o progresso moral na esfera da estima consiste em ampliar o domínio das atividades que contam como ações de contribuição social para incluir essas atividades não remuneradas que constituem socialmente trabalho necessário”<sup>6</sup> (YOUNG, 2007, p.209). A estima, tal como Honneth a emprega, diz respeito a um nível de reconhecimento que visa trazer para o âmbito da consideração social condições e atividades que, correntemente, não são consideradas relevantes.

Assim como o reconhecimento na esfera afetiva promove a autoconfiança, o reconhecimento na esfera jurídica promove o autorrespeito, restando ao reconhecimento na forma da estima social abranger todas as pretensões de reconhecimento mútuo que não são pautadas ou excedem a estrutura da igualdade de direitos. As três etapas do reconhecimento se complementam mutuamente, uma vez que contemplam setores distintos (embora igualmente importantes para a existencialidade dos sujeitos), mas estão submetidas a uma hierarquia. A esfera do amor oferece a base a partir da qual os outros domínios se desenvolvem<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> “Moral progress in the sphere of esteem consists in extending the scope of activities that count as making social contributions to include those unpaid activities that constitute socially necessary labor.”

<sup>7</sup> É interessante observar como a esfera do amor, em Honneth, transcende o plano privado se convertendo em um elemento político, cuja importância deve ser tomada e considerada. Conforme observa Mendonça, “o privado é político não apenas porque nele se conformam relações de dominação que sustentam assimetrias sociais. Na medida em que a construção dos *selves* é politicamente relevante, o afeto passa a ter papel fundamental, assegurando a edificação da autoconfiança que se articula ao autorrespeito e à autoestima. Obviamente, Honneth não está defendendo alguma comunidade idílica de amor irrestrito. A teoria do reconhecimento não é uma versão repaginada de um cristianismo afetuoso em que todos devem amar uns aos outros. Tanto que, em Honneth, o amor não é a base da solidariedade social. O afeto é político porque é uma dimensão fundamental para que os sujeitos possam se realizar. Assim, as condições de sua experiência devem ser alvo de reflexão e podem inspirar lutas políticas” (MENDONÇA, 2012, p.138).

visto que essa relação de reconhecimento prepara o caminho para uma espécie de autorrelação que os sujeitos alcançam mutuamente uma confiança elementar em si mesmos, ela precede tanto lógica quanto geneticamente, toda a outra forma de reconhecimento recíproco: aquela camada fundamental de uma segurança emotiva não apenas na experiência, mas também na manifestação das próprias carências e sentimentos, propiciada pela experiência intersubjetiva do amor, constitui o pressuposto psíquico do desenvolvimento de todas as outras atitudes de autorrespeito (HONNETH, 2003a, p.177).

A esfera do amor está na base em vista de que oferece um fundamento emotivo a partir do qual o indivíduo adquire autoconfiança na defesa e na reivindicação de seus direitos, no domínio jurídico, e disponha de elementos psíquicos maduros que fomentem a participação e capacidade de luta no domínio da estima social. Honneth menciona, em outro escrito, que a distinção em “três estágios da autorrelação positiva – autoconfiança, autorrespeito e autoestima – não deveria ser compreendida no sentido forte de uma sequência ontogenética” (HONNETH, 2013, p.64). Não há qualquer descompasso entre essas afirmações, mas ênfases em aspectos distintos de uma mesma questão: na primeira passagem, Honneth afirma que a esfera do amor “precede tanto lógica quanto geneticamente, toda a outra forma de reconhecimento recíproco” e com isso pretende ressaltar que essa etapa precede temporal e logicamente as que a seguem, no sentido de que, por um lado, ela representa a primeira espécie de reconhecimento que o homem aspira e, por outro, oferece “enxúndia” existencial para o desenvolvimento das outras. Na segunda passagem, Honneth atenta, mais precisamente, para a relação prática oriunda de cada esfera, enfatizando que, de algum modo, elas já estão presentes no desenvolvimento da autoconfiança<sup>8</sup>. O autorrespeito pode ser extraído,

---

<sup>8</sup> “Antes, temos boas razões para admitir que as três formas de autorrelação podem se desenvolver, de forma ainda indiferenciada, já na internalização do comportamento cuidadoso dos pais, e só ser experimentadas posteriormente, no processo de gradativa diferenciação dos parceiros de interação, como

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

ainda na fase inicial de sociabilização, mediante a “responsabilidade” delegada nas brincadeiras e na ampliação dos parceiros de interação; a autoestima, por sua vez, deriva da consciência da importância das habilidades pessoais, sejam físicas ou intelectuais. A atmosfera afetiva guarda, portanto, embora de forma indiferenciada, autorrealizações que somente mais tarde serão resgatadas, relacionadas e amadurecidas no seu campo específico. Essa temporalidade se faz necessário em vista de que tanto o autorrespeito quanto a autoestima requerem, por um lado, a ampliação dos parceiros de interação e, por outro, o ajuizamento do tipo de interação em dependência da esfera relacional e questão.

Enquanto a esfera afetiva é bastante restrita, tanto na sua formação embrionária quanto no seu desdobrar na vida dos indivíduos, os domínios do direito e da estima social são mais amplos, pois abrangem a participação dos indivíduos na comunidade social. Embora pertençam a esferas relacionais mais amplas, direito e estima social trazem, no entanto, distintos parâmetros para o reconhecimento: o direito se norteia em vista da perspectiva do ser humano e, bem por isso, se expressa pela igualdade; a estima social, se pauta pela valorização do indivíduo singularmente ou biograficamente considerado, de maneira que se direciona segundo o padrão da diferença. A igualdade caracteriza o direito, em vista de que se defende a sua aplicação a todos os membros da sociedade sem privilégios ou exceções. A estima social se traduz pela noção de “diferença” ou “particularidade”, porque não tem como objeto o indivíduo enquanto ser humano e cidadão, mas o indivíduo particular dotado de habilidades próprias e sujeito único ao qual se deve um apreço concedido em vista de seus próprios feitos.

### **2. Intersubjetividade e formação da identidade**

O cerne da teoria do reconhecimento, tal como se apresenta no Jovem Hegel, é traduzido pelo binômio intersubjetividade/identidade, em que se põe em relevo a formação dialógica da identidade. A dialogicidade permeia, em diferentes sentidos, as relações de reconhecimento e se refere a uma dinâmica de atitudes entre os sujeitos: por um lado, alguém que

---

aspectos específicos da própria vivência” (HONNETH, 2013, p.64).

respeita o outro independentemente de seus atos não constitui reconhecimento nos termos intentados numa perspectiva dialógica; por outro, é preciso que o sujeito reconhecido identifique no outro um sujeito reconhecedor<sup>9</sup>. O reconhecimento, portanto, é caracterizado, fundamentalmente, por uma atitude mútua, na qual, por um lado, alguém só recebe reconhecimento de quem julga ser um sujeito “reconhecedor” e, por outro, não se pode receber reconhecimento daquele a quem não se dirige reconhecimento.

Essa é a estrutura formal a partir da qual as relações de reconhecimento têm a sua condição de possibilidade, no entanto, o caráter dialógico também sustenta outra etapa das relações de reconhecimento, a qual está intimamente vinculada à formação da identidade. O reconhecimento não se restringe à dinâmica de um “reconhecedor” e um “reconhecido”, mas encontra o seu ápice e completude junto ao conteúdo emitido. É esse conteúdo que, uma vez absorvido, se converte em elemento compositor da identidade. Essa dinâmica justifica a tese, amplamente difundida entre os teóricos do reconhecimento, de que as relações intersubjetivas atuam como fomentadoras do conteúdo da identidade dos indivíduos.

Temos boas razões para assumir que a formação da identidade individual, geralmente, se dá mediante estágios de internalização de respostas de reconhecimento socialmente padronizado: os indivíduos aprendem a ver a si mesmos plenos e membros especiais da comunidade à medida em que são gradualmente assegurados das necessidades específicas e as capacidades que os constituem como personalidades, e isso ocorre por

---

<sup>9</sup> Conforme observa Arto Laitinen “O tipo de mutualidade em jogo no caso de reconhecimento mútuo não é meramente reciprocidade extrínseca, de modo que primeiro A faz algum serviço a B, e depois B faz algum serviço para A. É mais uma espécie de biteralidade intrínseca à cada evento de reconhecimento: em qualquer evento único, onde B recebe reconhecimento de A, B deve ter por sua vez, reconhecer A um como um sujeito reconhecedor” (LAITINEN, 2010, p.327) “The kind of mutuality at stake in the case of mutual recognition is not merely extrinsic reciprocity, so that first A does some service to B, and later B does some service to A. It is rather a kind of double-sidedness intrinsic to every single event of recognition: in any single event, where B gets recognition from A, B must have in turn recognized A as a recognizer.”

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

meio da reação de apoio de seus parceiros de interação generalizados (HONNETH, 2003 b, p.173)<sup>10</sup>.

Nesse sentido, Honneth afirma que é difícil para o indivíduo prover uma impressão positiva acerca de si mesmo se não encontra sustentáculo, em forma de reconhecimento sadio e assertivo, nas suas relações. Desde a abrangência mais restrita, no interior da vida familiar, até a sua forma mais ampla, nos âmbitos do direito e da estima social, a questão do reconhecimento converge, assim como para a especificidade da formação da identidade humana, cujo conteúdo é extraído das relações de reconhecimento, igualmente, para a importância das relações intersubjetivas como fontes de valores e significados na formação do indivíduo, o que denuncia que a autorrealização individual exaure os esforços pessoais, operando num horizonte de pluralidade e cooperação<sup>11</sup>.

Ao enfatizar a importância das relações intersubjetivas, Honneth põe em crise quer a noção de sujeito concebido a partir da perspectiva liberal individualista moderna, produtora da idealização dos indivíduos como seres profundamente autossuficientes, quer a abordagem atomista inerente ao direito natural, no qual o vínculo entre os indivíduos era baseado unicamente por relações de interesses. Essas duas abordagens, embora percorram caminhos distintos, culminam na tese de que a emancipação é oriunda de um estado de autossuficiência do indivíduo, no qual as relações intersubjetivas são vistas como comprometedoras da ascensão e do desenvolvimento do sujeito. Honneth põe em evidência a vulnerabilidade do ser humano enquanto um ser finito e permanentemente carente de relações bem sucedidas para desenvolver-se<sup>12</sup>.

---

<sup>10</sup>“we have good reasons to assume that individual identity-formation generally takes place through stages of internalizing socially standardized recognition responses: individuals learn to see themselves as both full and special members of the community by gradually being assured of the specific capabilities and needs that constitute them as personalities through the supportive reaction patterns of their generalized interaction partners.”

<sup>11</sup> “a liberdade da autorrealização depende de pressupostos que não estão à disposição do próprio sujeito humano, visto que ele só pode adquiri-la com a ajuda de seu parceiro de interação”(HONNETH, 2003 a, p.273).

<sup>12</sup>“Que os seres humanos são vulneráveis em sua conduta com o outro decorre do fato de que eles somente podem construir e manter uma autorrelação positiva [*Selbstbeziehung*] com a ajuda de consentimento ou reações positivas por parte dos outros sujeitos; sem a referência a estes pressupostos intersubjetivos é completamente impossível de explicar

Deranty e Renault fornecem um conceito de identidade que expressa de maneira precisa a dinâmica a partir da qual as relações de reconhecimento transitam entre o subjetivo e o intersubjetivo: “Identidade significa a representação do valor pessoal de cada um, e é precisamente a convicção de seu próprio valor que um indivíduo quer confirmar através do reconhecimento dos outros”<sup>13</sup> (DERANTY, RENAULT, 2007, p.101). As etapas do reconhecimento na forma do amor, do direito e da estima social se convertem, portanto, uma vez desenvolvidas devidamente, em garantias da formação de uma identidade segura e autônoma. Honneth concede tanta importância às etapas do reconhecimento a ponto de afirmar que

sem a medida de uma autoconfiança, de autonomia legalmente considerada como um relíquia e de uma crença na habilidade de alguém, é impossível imaginar um processo bem sucedido na autorrealização, significando, aqui, a busca espontânea dos objetivos livremente escolhidos na vida (HONNETH, 2007 a, p.88).

Honneth sintetiza na esfera do amor, do direito e da estima social os campos centrais de atuação e de desenvolvimento do humano. Essa estrutura, embora tríplice, está intimamente relacionada, uma vez que a sua totalidade converge para a formação do homem enquanto “pessoa”. Essa terminologia não indica somente uma realidade física ou numérica, mas, sobretudo, um ser ou criatura pertencente à alçada moral. Daí que considerar alguém como “pessoa” excede a noção de conservação, mas impõe noções de consideração, imputabilidade e apreciação, as quais são

---

porque uma pessoa é ofendida quando um aspecto específico de sua auto-compreensão é destruído por certas ações, declarações ou circunstâncias” (HONNETH, 1997, pp.23-24). “That human subjects are at all vulnerable in their conduct with one another follows from the fact that they can construct and maintain a positive self-relation [*Selbstbeziehung*] only with the help of agreeing or affirmative reactions on the part of other subjects; without the reference to these intersubjective presuppositions it is completely impossible to explain why a person is at all injured when a specific aspect of his or her self-understanding is destroyed by certain actions, utterances, or circumstances”.

<sup>13</sup> “Identity means the representation of one’s own personal value, and it is precisely the conviction of his own value that an individual wants to confirm through the recognition of others”.

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

oriundas de relações mediadas por reconhecimento nos campos do amor, do direito e da estima social<sup>14</sup>.

A intersubjetividade é requerida, sobretudo, em vista de que o indivíduo não tem condições de forjar para si mesmo essas atitudes, quer num sentido raso, porque elas carecem de “relação” (de parceiros de interação), quer em vista de que só são legítimas quando oriundas de um sujeito ou conjunto de sujeitos exteriores: “as expectativas normativas que indivíduos dirigem à sociedade são orientadas em direção ao reconhecimento social das suas capacidades por vários outros generalizados”<sup>15</sup>(HONNETH, 2003 b, p.173). “Outro generalizado” é um conceito que Honneth empresta da teoria de Mead<sup>16</sup> a fim de caracterizar a consideração da expectativa dos outros, tornando o indivíduo parte de uma comunidade com tarefas de cooperação. As expectativas de consideração

---

<sup>14</sup>“Ter uma atitude de reconhecimento perante alguém é relacionar-se com esse indivíduo como com uma pessoa, ou ter uma ‘atitude personalizante’ com ele. (...) Vamos pensar em atitudes de reconhecimento como respondendo à personalidade de alguém em termos de reconhecimento de reivindicações. Pensando desse modo, nós realmente reconhecemos alguém como uma pessoa quando reconhecemos reivindicações de sua personalidade, ou, dito de maneira um pouco diferente, se reconhecemos alegações que sua personalidade nos apresenta”(IKÄHEIMO; LAITINEN, 2007, p.40, p.52). “having a recognitive attitude towards someone is relating to her as to a person, or having a ‘personalizing attitude’ towards her”. (...) Let us think of recognitive attitudes as responding to someone’s personhood in terms of acknowledging claims. Thought of in this way, we really recognize someone as a person only if we acknowledge claims of her personhood, or, to put it slightly differently, if we acknowledge claims that her personhood presents us with”.

<sup>15</sup> “that the normative expectations subjects bring to society are oriented toward the social recognition of their capabilities by various generalized others.”

<sup>16</sup> Hegel, forçosamente, foi a grande inspiração e base da reflexão honnethiana, com efeito, Honneth não encontrou ou viu disponibilizado nas teses de hegelianas todos os elementos necessários para se construir, em sentido rigoroso, uma teoria do reconhecimento enquanto modelo de expressão dos conflitos sociais. Daí que se impôs a necessidade de vincular à proposta hegeliana a psicologia social de George Herbert Mead. Honneth encontrou na teoria de Mead o aporte necessário para adotar os pressupostos hegelianos em vista de uma perspectiva mais materialista a partir da qual o seu próprio discurso pretende se edificar: “Com os meios construtivos da psicologia social de Mead foi possível dar à teoria hegeliana da ‘luta por reconhecimento’ uma inflexão ‘materialista’”(HONNETH, 2003a, p. 155). A investigação de Mead oferece ao menos dois pontos cruciais que favorecem quer a sua articulação com Hegel quer os propósitos de Honneth: por um lado, Mead desenvolve de modo bastante aprofundado a tese do vínculo entre identidade e reconhecimento intersubjetivo; por outro, Mead herda de Hegel, juntamente com a crítica ao atomismo do contratualismo clássico, também o ponto central que interessa a Honneth, qual seja, da explicação da evolução moral da sociedade a partir do fenômeno da luta por reconhecimento.

exterior, quando atendidas, abonam a produção pelo sujeito de formas de autorrelação práticas positivas: aquele que tem autoconfiança adquiriu-a a partir de relações afetivas bem direcionadas, o autorrespeito é oriundo da constatação de um respeito exterior na forma de consideração e inclusão e, a autoestima advém da percepção de se sentir importante e valorizado junto à práxis social. Nesses termos, é sob o signo da disponibilidade e da cooperação presentes nas relações afetivas, e nas amplas relações do direito e da valorização social, que floresce o gérmen da autorrealização.

O poder das relações intersubjetivas no âmbito da autorrealização aponta assim como para os efeitos positivos oriundos das relações bem dirigidas, igualmente para os efeitos devastadores junto à identidade dos indivíduos na ocasião de relações assimetricamente mediadas ou insalubres. Experiências de desrespeito, exclusão e humilhação se convertem, via de regra, em códigos de autodepreciação e de sofrimento. A intersubjetividade, portanto, incide sobre a formação da identidade individual promovendo diferentes consequências: promove a autorrealização quando permeada por relações bem dirigidas e fomentam uma identidade frágil e subalterna quando mediada por relações de desrespeito. Relações de reconhecimento denegado promovem abalo moral, uma vez que, por ter suas expectativas de reconhecimento frustradas e, conseqüentemente, se ver desvalorizado pelos demais, o indivíduo se deprecia perante si mesmo. É preciso ressaltar, porém, que, por um lado, a experiência de desrespeito pode frutificar em inoperância perseguição de direitos e meios de promoção de vida boa, mas, por outro, pode se converter em molas propulsoras de transformação social. Sob esse aspecto, as relações intersubjetivas também atuam como mediadoras de resistências e luta em prol de reconhecimento, tornando-se condição de formação de grupos reivindicatórios.

Honneth guarda, aliás, como objetivo primordial de sua investigação explicitar o vínculo entre o reconhecimento denegado e a luta: “como a experiência de desrespeito está ancorada nas vivências afetivas dos sujeitos humanos, de modo que possa se dar, no plano motivacional, o impulso para a resistência social e para o conflito, mais precisamente para um luta por reconhecimento?”(HONNETH, 2003 a, p.214). Honneth pretende demonstrar que a capacidade reativa advinda do reconhecimento denegado se atualiza enquanto tal apenas no ambiente do grupo, de modo que a experiência individual, sem uma coletividade na qual ela possa se

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

amparar, não se converte em luta por reconhecimento. Elementos morais podem ser convencionados em movimentos coletivos, lutas sociais ou políticas à medida que possuem potencial de se generalizar. Uma luta só pode ser caracterizada como “social” na medida em que seus objetivos se deixam generalizar para além do horizonte das intenções individuais, chegando a um ponto em que eles podem se tornar a base de um movimento coletivo (Cf. HONNETH, 2003 a, p. 256). Os movimentos sociais são oriundos da capacidade dos indivíduos interpretarem que casos de violação de direitos e estima social são experiências vivenciadas por sujeitos dentro de uma mesma situação. Quanto maior a habilidade desse grupo em reconhecer a condição que os identifica bem como a sua capacidade de articulação enquanto grupo, maior visibilidade as suas demandas de inclusão terão no interior da sociedade<sup>17</sup>.

A dimensão intersubjetiva participa, portanto, de distintos modos, da formação da identidade: por um lado, quando caracterizada por relações simétricas e cooperativas, fomenta uma identidade segura e emancipada, por outro, quando promove a experiência de desrespeito, perturba e desestrutura, podendo frutificar quer em inoperância quer no seu extremo oposto, quando confere sustentação para a reação em forma de luta por reconhecimento. Esse último aspecto provoca o juízo de que as relações mediadas por desrespeito podem, malgrado seus prejuízos, também conduzir à autorrealização. Isso é importante, sobretudo, quando pensamos que as relações humanas como um todo são mediadas, em escala significativa, por experiências de desrespeito. Essa experiência também pode contribuir para uma identidade mais forte e aguerrida, importante, sobretudo, quando se pensa que mesmo no caso de uma sobreposição de episódios de reconhecimento bem sucedido, é impossível se furtar de experiências malogradas.

### 3. Reconhecimento, pseudo reconhecimento e emancipação

---

<sup>17</sup> “São precisamente essas percepções de injustiça que, no projeto de uma teoria fundamentada da justiça, se constituem em justificação para os critérios da análise crítica da realidade social e, ao mesmo tempo, é delas que o autor espera o impulso para as lutas por reconhecimento. Assim, Honneth não pressupõe um sujeito coletivo a priori como o portador da transformação social. Será a percepção de que as expectativas legítimas estão sendo frustradas, portanto, a percepção de injustiça, que impulsionará a mobilização. Assim o autor tem um conjunto de categorias que o permitem detectar mais cedo que as teorias sociais tradicionais bloqueios no processo emancipatório” (SOBOTKA, 2013, p.157).

“Reconhecimento”, no sentido empregado por Hegel e, posteriormente pelos teóricos do reconhecimento, é identificado com o termo *Anerkennen*, que remete a admitir, conceder, ratificar, aprovar, notar e conceder atenção especial, de maneira que tem como ponto de partida promover valor ao parceiro de interação. *Anerkennen* é geralmente explicitado a partir da distinção com *Erkennen* (conhecimento):

por ‘conhecimento’ de uma pessoa, temos a intenção de expressar a sua identificação como um indivíduo - identificação que pode ser gradualmente melhorada - por ‘reconhecimento’ queremos dizer um ato expressivo que esse conhecimento é transmitido com o sentido positivo de uma afirmação<sup>18</sup> (HONNETH, 2004,p.141).

*Erkennen*, portanto, se caracteriza por uma estrutura bivalente (A identifica B), enquanto que *Anerkennen* porta uma estrutura trivalente (A reconhece B enquanto X). Conhecer, portanto, remete a identificar enquanto reconhecer remete à concessão de valor. Esse “valor”, inclusive em dependência das etapas do reconhecimento, pode assumir várias formas, mas guarda em sua abordagem embrionária o sentido de promover uma relação simétrica na qual o parceiro de interação é dotado de autonomia.

A propósito da explicitação da noção de reificação, Honneth confronta *Anerkennen* e *Erkennen* numa perspectiva distinta a partir da qual se expõe a base condicional da formação trivalente do reconhecimento. Segundo ele, é necessário considerar que “na relação do ser humano com seu mundo, o reconhecer (*Anerkennen*) sempre antecede o conhecer (*Erkennen*), de tal modo que por ‘reificação’ devemos entender uma violação contra essa ordem de precedência” (HONNETH, 2008, p.71). Honneth não está tratando aqui do reconhecimento em sua forma acabada (traduzida pelas esferas do amor, direito e estima social), mas de uma forma de reconhecimento elementar que se apresenta como condição para a

---

<sup>18</sup> “Alors que par « connaissance » d’une personne, nous entendons exprimer son identification en tant qu’individu – identification qui peut être graduellement améliorée –, par « reconnaissance », nous entendons un acte expressif par le quel cette connaissance est conférée avec les enpositif d’une affirmation.”

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

apropriação de valores morais a partir dos quais o reconhecimento (na sua definição trivalente) se edifica. Honneth, portanto, põe em questão as premissas que viabilizam as relações de reconhecimento entre os indivíduos. A condição que faculta o reconhecimento enquanto concessão de valor é a admissão do “outro” como um “semelhante”<sup>19</sup>, o que o impele ao círculo de nossa afetividade. O reconhecimento elementar, o qual não está presente em atitudes “reificantes”, se refere à consideração do outro como um “próximo” ou “semelhante”, como um *sujeito a quem se possa delegar conteúdo*, seja ele positivo ou negativo. Assim, “amor, ódio, ambivalência e frieza, tudo isso podem ser formas de expressão deste reconhecimento elementar, enquanto permitirem perceber que são formas da afecção existencial” (HONNETH, 2008, p.73). É condição para o reconhecimento, *strictu sensu*, que o outro seja percebido dentro de uma esfera de afecção. Daí que, inerente à noção de reconhecimento, é necessário distinguir entre a violação das formas de reconhecimento e a privação do reconhecimento, quando não se admite que um sujeito pertença à alçada do reconhecimento. Sob essa perspectiva, mesmo no contexto do pseudo reconhecimento ou do reconhecimento denegado, subsiste o reconhecimento enquanto forma elementar de considerar o outro como “semelhante”.

Honneth alerta que o reconhecimento pleno é aquele que promove a emancipação: “O reconhecimento deve ser entendido como um gênero que compreende várias formas de atitudes práticas cuja intenção primária consiste em um ato especial de afirmação de uma outro pessoa ou grupo” (HONNETH, 2007 b, p.330). Embora o sentido de “libertação” seja inerente à terminologia “reconhecimento” (bem como a teoria a partir dela desenvolvida), nem sempre corresponde à prática oriunda do que se especula como um ato de reconhecimento. A partir de algumas considerações de Louis Althusser, Honneth evoca o potencial crítico da teoria do reconhecimento afirmando que, comumente, as atitudes de reconhecimento estão sendo dirigidas no sentido instrumentalizado de

---

<sup>19</sup> “Sem a experiência de que o outro indivíduo seja um próximo/semelhante, nós não estaríamos em condições de dotá-lo com valores morais que controlam ou restringem o nosso agir; portanto, primeiramente precisa ser consumado esse reconhecimento elementar, precisamos tomar parte (*Anteilnehmen*) do outro existencialmente, antes de podermos aprender a orientarnos por normas do reconhecimento que nos intimam a determinadas formas de consideração ou de benevolência” (HONNETH, 2008, p.73).

manter os indivíduos e os grupos sociais presos e resignados em estruturas de dominação vigentes: “Longe de fazer uma contribuição duradoura para as condições de autonomia dos membros da nossa sociedade, o reconhecimento social parece apenas para servir a criação de atitudes que estar de acordo como sistema dominante”<sup>20</sup> (HONNETH, 2007 b, p.323). Aqui se põe em questão formas de reconhecimento (as quais se constituem em pseudo-reconhecimento) que falseiam na sua própria raiz o sentido mais castiço de uma teoria do reconhecimento: ao invés de gerarem afirmação, promovem sujeição. Tratam-se de formas utilizadas retoricamente como mantenedoras da lógica da inversão de valores: imagens histórica e culturalmente difundidas da “dona de casa” e do “guerreiro” são, segundo Honneth, exemplos de pseudoreconhecimento, o qual é empregado como meio de manter o consentimento dos sujeitos que ocupam condições de subordinação.

São formas ideológicas de reconhecimento empregadas como recursos que sustentam uma determinada ordem social sem a recorrência à repressão clara, uma vez que o próprio sujeito (satisfeito com a *estima* estrategicamente tecida para com um determinado “personagem”) voluntariamente se mantém na condição de subordinação. Formas ideológicas de reconhecimento portam, portanto, a característica de veicular algo “positivo”, pois tem como função primordial seduzir o sujeito no sentido de que sua “performance” é louvável<sup>21</sup>.

Nos discursos acerca do reconhecimento, a figura do desrespeito vem, via de regra, associada à ausência do reconhecimento (em termos dereificação) ou à depreciação na sua forma ativa. Com efeito, ao tratar o verdadeiro reconhecimento como forma de emancipação, percebe-se que a

---

<sup>20</sup> “Far from making a lasting contribution to the conditions of autonomy of the members of our society, social recognition appears merely to serve the creation of attitudes that conform to the dominant system”.

<sup>21</sup> “Assim, devemos excluir todas essas classificações que são de um caráter obviamente discriminatório; esses sistemas de crença em que é negado a grupos específicos de pessoas um determinado valor - como é o caso com o racismo, a misoginia, ou xenofobia - não pode assumir o papel de ser formas ideológicas de reconhecimento, uma vez que normalmente causam uma lesão na auto-imagem de seu destinatários” (HONNETH, 2007b, p.338). “Thus we must exclude all those classifications that are of an obviously discriminatory character; those systems of belief in which specific groups of persons are denied a certain value – as is the case with racism, misogyny, or xenophobia – cannot take up the role of being ideological forms of recognition, as they normally cause an injury in the self-image of their addressees.”

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

forma excessiva de reconhecimento também se converte em desrespeito. Assim, outro bloqueio da emancipação a partir do reconhecimento seria aquele involuntário e até, em alguns casos, advindos de boa fé: presente, sobretudo, nas relações afetivas, trata-se de um reconhecimento exagerado, sem padrões de limites (e bem por isso, não um reconhecimento legítimo), em que uma parte superprotege a outra a ponto de barrar-lhe suas decisões e experiências próprias. As relações entre pais e filhos obedecem, por vezes, a essa estrutura desmesurada de reconhecimento, na qual os filhos, por excesso de proteção da parte dos pais, acabam bloqueados no uso de sua liberdade e escolhas. Embora seja, geralmente, instigado por uma “boa intenção”, esse tipo de abordagem define a identidade do sujeito que lhe é objeto, tornando-o frágil na sua autorrealização, uma vez que enfraquece a sua autoconfiança e conseqüentemente, autorrespeito e autoestima.

Embora tanto a prática do reconhecimento na forma ideológica quanto aquela do reconhecimento desmesurado não se constituam, propriamente, em atos de repressão, há intrínseco nesses modelos a noção de imposição, uma vez que se caracterizam por um reconhecimento emitido fora do processo de dialogicidade, oriundo, portanto, de uma atribuição imperativa unilateral. Tal unilateralidade, por si mesmo, independente do conteúdo favorável ou desfavorável resultante, é, por si mesma, um diagnóstico de desrespeito. Conforme observa Anthony Laden,

A imposição de uma identidade é uma forma de falso reconhecimento mesmo se a identidade imposta seja aprovada pelo grupo impotente. Mesmo a imposição positiva e acurada envolve uma falha de respeito devido à impotência dos agentes como auto-determinantes, capazes de forjar suas próprias identidades e afiliações e suas relações com eles, precisamente porque se trata de uma imposição<sup>22</sup> (LADEN, 2007, p.277).

---

<sup>22</sup> “the imposition of an identity is a form of misrecognition even if the identity imposed would be endorsed by the powerless group. Even such positive and accurate imposition involves a failure of respect owed to the powerless as self-determining agents capable of forging their own identities and affiliations and their relations to them precisely because it is an imposition”.

Mesmo no caso de uma atribuição generosa, o que se impõe é uma relação assimétrica, na qual o agente está e é mantido pelo seu interlocutor como um sujeito menor. O conceito de menoridade, oriundo da tradição Iluminista, serve como um pano de fundo bastante apropriado nesse ponto: segundo Kant, “a menoridade é a incapacidade de se servir do seu entendimento sem a orientação de outrem”<sup>23</sup> (KANT, 1968, 481). O que se impõe relativamente ao pseudoreconhecimento é um empecilho quanto ao exercício da capacidade de alguém conduzir, com protagonismo, os caminhos do seu próprio “eu”. O falso reconhecimento empregado para manter um status de dominação social ou “com boas intenções” (não dominador no cerne da sua concepção) aparece como um recurso que leva a um engessamento da capacidade do indivíduo de pensar a si mesmo e por si mesmo. Conduz à menoridade do indivíduo ou do grupo, uma vez que impõe uma privação do interlocutor como parceiro de interação na construção da sua própria identidade<sup>24</sup>. Daqui se impõe, inclusive, a terminologia “minoritário” referente a grupos, os quais não são, necessariamente, numericamente inferiores, mas são inferiorizados junto à construção de sua identidade.

As etapas do reconhecimento, por Honneth definidos, são os grandes pilares que proporcionam, em diferentes campos, a emancipação dos indivíduos. A fim de edificar uma identidade segura e emancipada, os indivíduos carecem de experimentar o reconhecimento nas etapas do amor, do direito e da estima social, uma vez que um processo mal sucedido de reconhecimento em qualquer dessas etapas conduz à subordinação: quando o indivíduo não porta autoconfiança, requer permanentemente a orientação de um terceiro, desprovido do autorrespeito confiado pela interação enquanto parceiro igual de direito, o sujeito se vê oprimido por

---

<sup>23</sup> “Unmündigkeit ist das Unvermögen, sich seines Verstandes ohne Leitung eines anderen zu bedienen”.

<sup>24</sup> Conforme observam Renault e Deranty: “O que as pessoas querem ter reconhecido na luta pelo reconhecimento é, portanto, estritamente falando, não tanto a sua identidade positiva, ao contrário, é a sua identidade como negativo, a sua liberdade de postular sua própria identidade. Reconhecimento é reivindicado como um direito à auto- capacitação, como o direito à auto-criatividade e auto-realização, não com o objetivo de enraizar identidades fixas.” (DERANTY; RENAULT, 2007, p.107). “What individuals want to have recognized in the struggle for recognition is therefore, strictly speaking, not so much their positive identity, rather it is their identity as negative, their freedom to posit their own identity. Recognition is claimed as a right to self-empowerment, as the right to self-creativity and self-realization, not with the aim of entrenching fixed identities”.

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

uma soberania que ele não elegeu; ser excluído por sua forma de vida ou subjugá-la em nome de aceitação, redonda num grilão existencial no qual o indivíduo tem que negar a si mesmo.

Em Honneth, o sentido de emancipação está intimamente vinculado à realização dos indivíduos de seus planos de vida. Essa noção geral assume, no interior das etapas do reconhecimento, diferentes perspectivas que, em conjunto, convergem para a autorrealização. A emancipação na esfera do amor é traduzida pelo abandono da menoridade oriundo da autoconfiança. Quem concede crédito a si mesmo, se sente seguro na tomada de decisões em sua vida, estabelecendo consigo próprio uma relação de confiança e segurança. A autoconfiança é o primeiro passo em direção à emancipação. No direito, a emancipação se expressa no engajamento do sujeito nos direitos e deveres da vida social, no sentido de ser um parceiro de interação pleno, por fim, no âmbito da estima, a emancipação se impõe à medida que os sujeitos podem assumir as suas formas particulares de vida sem que isso redunde em menosprezo ou exclusão, ou seja, ele pode assumir um determinado modo de vida e simultaneamente sentir-se contribuinte importante na sociedade em que vive.

O reconhecimento enquanto forma de emancipação, segundo os pressupostos da formação da identidade pessoal em Honneth, resulta em uma aporia, uma vez que o mesmo reconhecimento que liberta é aquele que aponta para a necessidade de ser reconhecido. Honneth não recorre a nenhum decoro ou eufemismo no que tange à demanda intrínseca do humano pelo reconhecimento. Todo o aparato herdado de Hegel acerca da formação da identidade a partir das relações intersubjetivas bem como a ênfase nos efeitos nocivos do reconhecimento denegado convergem, com clareza e precisão, para a tese de que o humano é dependente do reconhecimento<sup>25</sup>. É a dialogicidade inerente ao mecanismo do

---

<sup>25</sup> Passagens como a que segue apontam abertamente para essa tese: “todo o sujeito humano é dependente,

de uma forma elementar, num contexto de formas de interação social que são reguladas por princípios normativos de reconhecimento mútuo; ea ausência de tais relações de reconhecimento é seguida pela experiência de desrespeito ou humilhação que não se manifesta sem consequências nocivas para a formação da identidade do indivíduo” (HONNETH, 2004 b, p.354). “every human subject is dependent, in an elementary way, on a context of social forms of interaction that are regulated by normative principles of mutual recognition; and the absence of such recognition relations will be followed by experience of disrespect or humiliation that cannot be without damaging consequences for the single individual’s identity formation”.

reconhecimento que sustenta tal situação. Honneth, aliás, enfatiza muito mais a indispensabilidade do reconhecimento para a formação pessoal do que a sua função emancipatória. O fato é que o reconhecimento enquanto uma necessidade intrínseca a todo o humano se constitui, prioritariamente, numa forma de “cativeiro”.

### Referências:

- HONNETH, Axel. “Recognition and Moral Obligation”. In: *Social Research*. Translated by John Farrell. Vol. 64, No. 1, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad: Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003 a.
- \_\_\_\_\_. Redistribution as Recognition: a Response to Nancy Fraser. In: FRASER, N. & HONNETH, A. *Redistribution or Recognition : a Political-Philosophical Exchange*. London: Verso, 2003 b.
- \_\_\_\_\_. “Visibilité ET invisibilité. Sur l'épistémologie de la « reconnaissance »”. In: *Revue du MAUSS*. 2004/1 no 23, p. 137-151. DOI : 10.3917/rdm.023.0137, 2004 a.
- \_\_\_\_\_. (2004 b). “Recognition and Justice. Outline of a Plural Theory of Justice”. In: *Acta Sociologica*. Vol 47(4), London, pp. 351-364, 2004 b.
- \_\_\_\_\_. “Reconhecimento ou redistribuição? A mudança de perspectivas na ordem moral da sociedade”. In: SOUZA, Jessé; MATTOS, Patrícia (Orgs.). *Teoria Crítica no século XXI*. Annablume, pp. 79-94, 2007 a.
- \_\_\_\_\_. “Recognition as Ideology”. In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, pp. 323-347, 2007 b.
- \_\_\_\_\_. “Observações sobre reificação”. In: *Civitas*. Trad. de Emil Sobottka e Giovani Saavedra. Porto Alegre, v. 8, n. 1, pp. 68-79, 2008.
- \_\_\_\_\_. “O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos”. In: *Sociologias*. Porto Alegre, ano 15, no 33, pp. 56-80, 2013.
- DERANTY, Jean-Philippe Deranty; RENAULT, Emmanuel. “Politicising Honneth’s Ethics of Recognition”. In: *Thesis Eleven* 88, no. 1: 92-111, 2007.
- IKÄHEIMO, Heikki; LATINEN, Arto. “Analyzing Recognition: Identification, Acknowledgement, and Recognitive Attitudes towards Persons”. In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and*

## Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth

power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory. New York: Cambridge University Press, pp.33-56, 2007.

LADEN, Anthony Simon . "Racional deliberation, constructive power, and the Struggle for Recognition". In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, pp.270-289, 2007.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. "Democracia e desigualdade: as contribuições da teoria do reconhecimento". In: *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº9. Brasília, pp. 119-146, 2012.

RICOEUR, Paul. *Percurso do reconhecimento*. Trad. de Nicolás N. Campanário. São Paulo: Loyola, 2006.

SOBOTKA, Emil A. "Liberdade, reconhecimento e emancipação – raízes da teoria da justiça de Axel Honneth". In: *Sociologias*, Porto Alegre, ano 15, no 33, mai./ago. 2013, pp. 142-168, 2013.

VAN DEN BRINK, Bert. "Recognition, Pluralism and the Expectation of Harmony: Against the Ideal of an Ethical Life 'Free from Pain'". In: PETHERBRIDGE, Danielle (Ed.). *Axel Honneth: critical essays: with a reply by Axel Honneth*. Leiden\Boston: Brill, pp.155-176, 2011.

YOUNG, Iris Marion. "Recognition of Love's Labor Considering Axel Honneth's Feminism". In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, pp.189-212, 2007.

KANT, Immanuel. *Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung?* In: Akademie Textausgabe, Bd. VII. Berlin: de Gruyter, 1968.

LAITINEN, Arto. "On the Scope of 'Recognition': The Role of Adequate Regard and Mutuality". In: ZURN, Christopher F.; SCHMIDT, Hans-Christoph (ed.). *The philosophy of recognition: historical and contemporary perspectives*. Lexington Books, pp.319-342, 2010.

**Enviado em: 16/12/2015**

**Aceito em: 17/07/2016**